



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 625, 11 de novembro de 2022.

Notifica a Fundação Renova pelo não cumprimento da metodologia para análise de mercúrio total em água e sedimento conforme a última revisão do PMQQS, aprovada das Deliberações CIF n.º383 e 458.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto nas Cláusulas 177, 179 e 247 do TTAC, nas Deliberações CIF n.º383 e 458, o relatado na Nota Técnica n.º88 GTA-PMQQS, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Declarar a classificação do PMQQS enquanto “projeto” dentro do PG 38 para fins do TTAC.
2. Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da metodologia para análise de mercúrio total em água e sedimento prevista no PMQQS, aprovado pelas Deliberações CIF n.º383 e 458, concedendo prazo de 30 dias para sanar a inadequação, sob pena de multa da Cláusula 247, parágrafo sétimo, do TTAC.
3. A CT-SHQA deverá avaliar o relatório, ainda que realizado com metodologia diferente da aprovada no PMQQS, e apresentar avaliação quanto à invalidade dos resultados.
4. Caso o dado seja invalidado e não seja possível estimá-lo com segurança, o parâmetro em questão será considerado pelo CIF enquanto aquele mais grave.
5. Encaminhar ao INMETRO, responsável pela acreditação do laboratório, o relatório realizado com a metodologia não prevista na Resolução CONAMA n. 454/2012, bem como ao Juízo e peritos judiciais que possam ter considerado o dado.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 18/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14164878** e o código CRC **805705D9**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14164878